

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social.

Ordenador Despesa: Aline Dal Zot Rauber

Objeto:

- Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, por Km rodado, veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2010 para transportar crianças e adolescentes que frequentam o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), programas vinculados a Secretaria de Assistência Social.

Justificativa:

- As atividades desenvolvidas nos SCFV possuem caráter preventivo e pro ativo, pautado no desenvolvimento das capacidades e potencialidades do indivíduo, visando o alcance de alternativas e o enriquecimento do universo de informações, sendo estes: cultural, esportivo, artístico, lúdico e profissional. Assim, se faz necessário o deslocamento de nossos usuários para participarem de atividades desenvolvidas em nossos Programas garantindo acessibilidade e mobilidade.

Descrição da solução como um todo:

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista, a contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da Secretaria de Assistência Social no que tange ao apoio operacional, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria de Assistência Social. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

Segue abaixo a rota com a respectiva distância em quilometragem entre o primeiro embarque e os SCFV atendidos, em cada período.

Percurso:





ITEM	DESCRIÇÃO	UN	KM DIA APROX.
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR KM RODADO PARA O TRANSPORTE DOS EDUCANDOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES – ITINERÁRIO (VESPERTINO) - * SAÍDA – TERMINAL – CENTRO *B. N. SRA DE FATIMA (PONTO EM FRENTE AO CEMEI N. S. DE FATIMA) *B. SÃO PEDRO (PONTO ROTULA DO MERCADO DE VELEN) *B. VILA SÉSAMO (PONTO SUBESTAÇÃO DECELTA) *B. SÉSAMO (PONTO EMEB CIRILO DALOGLIO) *B. SÉSAMO (PONTO ESQUINA DA TORRE DE ENERGIA/ENTRADA PARA O CONDOMÍNIO JOÃO DE BARRO) *B. PINHEIRO (PONTO CENTRO COMUNITÁRIO) *COND. DHARMA VILLE (PONTO FRIG. ARVOREDO) *COND. DHARMA VILLE (PONTO ESQUINA DA MECANICA DE CAMINHÃO REVISIA) *COND. BEIJA FLOR (PONTO EMEB JANETE CASSOL) *B. LEANDRO (PONTO MERCADO DEBIASI) *B. N. SRA DE LURDES (PONTO MERCADO REAL) *B. N. SRA DE LURDES (PONTO EMEB PAUL HARRIS) *B. N. SRA DE LURDES (PONTO GRUTA) *B. BORTOLON (PONTO POSTO AE) *B. SÃO JORGE (PONTO MERCADO PAGANINI) *B. DOS ESPORTES (PONTO SCFV JOVEM CIDADÃO) *B. BORTOLON (PONTO SCFV DE OLHO NO FUTURO) *B. DOS ESPORTES (PONTO SUPERMERCADO ARVOREDO) *B. DOS ESPORTES (PONTO SCFV JOVEM CIDADÃO)	KM	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	KM DIA APROX.
------	-----------	----	---------------

	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PERÍODO PARA TRANSPORTE DOS EDUCANDOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) COM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 40 LUGARES – ITINERÁRIO (MATUTINO) - * SAÍDA – TERMINAL – CENTRO</p> <p>*B. VENEZA (PONTO RESTAURANTE BEBER)</p> <p>*B. SÃO PEDRO (PONTO ROTULA DO MERCADO DE VELEN)</p> <p>*B. VILA SÉSAMO (PONTO SUBESTAÇÃO DE CELT)</p> <p>*B. VILA SÉSAMO (PONTO ESQUINA DA TORRE DE ENERGIA/ENTRADA PARA O CONDOMÍNIO JOÃO DE BARRO)</p> <p>*COND. DHARMA VILLE (PONTO FRIG. ARVORESO)</p> <p>*COND. DHARMA VILLE (PONTO ESQUINA DA MECÂNICA DE CAMINHÃO REVISIA)</p> <p>*COND. BEIJA FLOR (PONTO EMEB JANETE CASSOL)</p> <p>*B. LENADRO (PONTO MERCADO DEBIASI)</p> <p>*B. N. DRSA DE LURDES (PONTO MERCADO REAL)</p> <p>*B. N. SRA DE LURDES (PONTO MERCADO AMIGÃO)</p> <p>*B. N. SRA DE LURDES (PONTO GRUTA)</p> <p>*B. BORTOLON (PONTO ESTRADA DE CHÃO PRÓXIMO AOS PRÉDIOS ÚNICO)</p> <p>*B. BORTOLON (PONTO SCFV DE OLHO NO FUTURO)</p> <p>*B. DOS ESPORTES (PONTO SUPERMERCADO ARVOREDO)</p> <p>*B. COLATO (PONTO ESQUINA CHACARÁ DO COLATO – 13 DE MAIO COM MINAS GERAIS)</p> <p>*B. DOS ESPORTES (PONTO SCFV JOVEM CIDADÃO)</p> <p>B. BORTOLON (PONTO SCFV DE OLHO NO FUTURO)</p>	<p>Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000</p> <p>KM</p>	<p>xanxere.sc.gov.br</p> <p>Secretaria de Assistência Social</p> <p>+55 49 3441-8545</p> <p>Avenida Brasil, 884, Centro, Santa Catarina, CEP 89820-000</p> <p>45</p>
---	--	--	---

Especificação Técnica:

- Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados;
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público;
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Xanxerê, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do (s) profissional (is) que será (ão) o (s) respectivo (s) condutor (es);
- Deverá comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e apresentar comprovação de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

Local de Entrega:

- Conforme roteiro dos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)

Prazo e condições de entrega e execução:

- Conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social;
- No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações;
- O (s) contrato (s) terá (ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração;

Parcelas: Mensalmente

Responsável pelo recebimento: Gabriela Sotille Marchioro

Contato: 3441-8565

Luciane Nunes de Siqueira

Contato: 3441-8530

Condições de prazo de pagamento:

- O pagamento referente aos serviços será efetuado conforme decreto Municipal vigente, mediante apresentação da Nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Dotação orçamentaria: 4 Recurso Próprio

7 PSB União

9 Creas

Elemento: 33.90.39.26

Obrigações da Contratada:

- Dispor de veículo (s) adequado (s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado, com o ano de fabricação igual ou superior a 2010.
- Os responsáveis pelo transporte devem garantir monitor para acompanhar e orientar em relação à segurança de trânsito durante o deslocamento e auxilia-los se for necessário no embarque e desembarque;
- Transportar apenas os educandos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando proibido a caronas de terceiros;
- Transportar os educandos com veículo apropriado para o número de alunos, de acordo com o exigido e veículo/motorista apresentado nos documentos de habilitação;
- Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;
- Cumprir a Lei Federal nº 12619/12, inclusive quanto ao exame toxicológico o qual o motorista deverá se submeter semestralmente, em dias indicados pela contratante, com antecedência de no máximo 24 horas, apresentando o laudo em até 10 dias; os custos do exame devem ser custeados pelo contratado.
- Contratar mão de obra qualificada (motorista), respondendo pelo correto comportamento e eficiência do mesmo;
- O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;
- O veículo não poderá ter suas janelas com abertura maior que 20 cm;
- Fica terminantemente proibida à seção, transferência, empréstimo, venda, locação da linha, do classificado em primeiro lugar no respectivo roteiro;
- Caso a Contratante adquirir veículos próprios para a execução dos serviços a mesma poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- Em caso de substituição de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação da mesma, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior e ser aprovado pela Secretaria; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;
- Apresentar caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o disco ou relatório do aferidor de velocidade (tacógrafo) e demais documentos relativos ao transporte escolar caso sejam exigidos pelo mesmo;

- A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros; a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o encaminhamento/proposta do seguro quitado e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 30.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 50.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 5.000,00;
- A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;
- Pela permissão da fiscalização do Município em qualquer tempo e local, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados, isentando o município de qualquer pagamento e assegurando o direito de recesso contra a Contratada e acionistas em caso de ser demandada/condenada em qualquer tipo de indenização;
- Pelo afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo; resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos, sendo vedado passageiro em pé;
- Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
- Priorizar as crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte;
- É proibida a entrada no veículo, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar o educando com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar;
- Os trabalhadores do transporte devem estar capacitados quanto á forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária;
- Fornecer a secretaria de Assistência social sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculos trabalhistas com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- Manter a ordem no interior do veículo com relação aos educandos transportados, agindo nos casos em que for necessário para restabelecer a ordem e a tranquilidade para todos

os transportados, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou encarregado da fiscalização;

- Substituir imediatamente os motoristas que forem encontrados sob efeitos de álcool (embriaguez) ou que tiverem conduta desonrosa ou não respeitarem os transportados, ou ainda, que se conduza com padrões éticos incompatíveis com o serviço público;
- Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e prova de propriedade do veículo, em nome da contratada ou pelo menos um de seus sócios;

Obrigações da Contratante:

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- Pelo afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados, isentando o município de qualquer pagamento e assegurando o direito de recesso contra a Contratada e acionistas em caso de ser demandada/condenada em qualquer tipo de indenização;

Critérios de avaliação das propostas:

- Pregão Eletrônico

Estimativa das quantidades a serem licitadas:

	QTD	QT DE KM	QT DE KM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(KM)	RODADO	DE KM
		DIA	MÊS
TRANSPORTE COM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PESSAGEIROS		95	2090

Valores referenciais de mercado:

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QTD (km)	EMPRESAS E VALORES					VALOR DO KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL
			DAVILA TRANS. E TURISMO LTDA	MGB TURISMO	TRANSPAG LTDA	BAMBI TRANS. E TURISMO LTDA	MUNICIPIO DE XANXERÊ (MÉDIA LICITAÇÃO DE 2023)			
1	TRANSPORTE COM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS		R\$ 7,50	R\$ 7,80	R\$ 5,00	R\$ 8,50	R\$ 4,63	R\$ 6,68	R\$ 634,60	R\$ 167.534,40

Requisitos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Forma e critérios de Seleção do fornecedor:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17º, e art. 34º da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Estimado:

- R\$ 167.534,40 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Prazo de validade:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Responsável por informações sobre o objeto: Silvane Miglioranza

E-mail: social.compras@xanxerê.sc.gov.br

Contato: (49) 3441-8545

Horário: 7:30 as 11:30

13:00 as 17:00

Aline Dal Zot Rauber
Secretária de Assistência Social

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Luciane Nunes de Siqueira
Supervisora SCFV Jovem Cidadão
Fiscal do Contrato

Gabriela Sotilli Marchioro
Supervisora do SCFV De Olho no Futuro
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Secretaria de Assistência Social

+55 49 3441-8545

Avenida Brasil, 884, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Silvane A. A. Miglioranza
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Secretaria de Assistência Social

+55 49 3441-8545

Avenida Brasil, 884, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

